



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 394/2022 - Fernando Sirchia - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTE A FICAR

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	13/02/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

## TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Requerimento em referência, após consultarmos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECON), informamos:

**a) Qual o procedimento para alugar o espaço da FICAR? Fornecer cópia dos atos normativos que permeiam a cessão da FICAR.**

Os passos para a realização de um evento no Parque de Exposições são:

1. Entregar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo requerimento de realização de evento preenchido para verificar a disponibilidade e reservar a data;
2. Após aprovação da data é enviada guia de pagamento da locação do parque;
3. Entrega da documentação necessária para obter o alvará do evento na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
4. Pagamento da guia de recolhimento do alvará do evento.

As orientações dos procedimentos específicos para cada tipo de evento são feitas na ocasião da entrega do requerimento para a realização do evento.

Obs.: O valor, calculado em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), varia de acordo com a expectativa de público e finalidade do evento.

**b) Quanto já foi arrecadado em 2022 com os alugueis dos espaços da FICAR?**

Aluguéis em 2022 totalizaram R\$ 38.203,50.

**c) Para qual conta e para qual ficha orçamentária os recursos arrecadados com a FICAR são destinados?**

Conforme anexo, ficha 44

Contas:

6734 Santander

75000 Banco do Brasil





**Prefeitura Municipal de Assis**  
Estado de São Paulo

6744 Bradesco

6738 Mercantil

**d) A empresa LA eventos chegou a fazer a reserva do espaço? Caso positivo, fornecer todos os documentos referentes a esse procedimento.**

Sim, conforme documentação em anexo.

**e) E empresa LA eventos chegou a pagar algum valor a prefeitura municipal de Assis.**

Não, uma vez que a guia foi cancelada.

Atenciosamente,

Assis, 13 de fevereiro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2022 ATÉ 21/12/2022

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
44	19/04/2022	1311.01.1.1.00.03			ALUGUEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6734 660	4.207,25
44	03/05/2022	1311.01.1.1.00.03			ALUGUEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6734 660	6.000,00
44	06/05/2022	1311.01.1.1.00.03			ALUGUEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	75000-X 627	6.000,00
44	09/08/2022	1311.01.1.1.00.03			ALUGUEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6738 201	6.000,00
44	05/09/2022	1311.01.1.1.00.03			ALUGUEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6734 660	6.000,00
44	14/09/2022	1311.01.1.1.00.03			ALUGUEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6734 660	6.000,00
44	16/11/2022	1311.01.1.1.00.03			ALUGUEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6744 672	3.996,25
<b>TOTAL NO PERÍODO . . .</b>							<b>38.203,50</b>

TRAMITAÇÃO Nº 285434 - REQ. 394/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/contenir/\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/contenir/_assinatura) e informe o código 897E-5836-6BB5-B314





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## DECRETO Nº 8.715, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

**Estabelece normas para utilização do espaço e equipamentos do Parque de Exposição “Jorge Alves de Oliveira” para realização de eventos e atividades e dá outras providências.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de aprimorar e regulamentar as normas de utilização do Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira” para a realização de eventos e demais atividades, em atendimento ao interesse público,

### DECRETA:

**Art. 1º-** A utilização a título precário, do Parque de Exposições Jorge Alves de Oliveira, e seus respectivos equipamentos, para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, social, artística, religiosa, educacional ou de fomento a atividades comerciais, industriais, tecnológicas e outras, promovidos por particulares e instituições e associações sem fins lucrativos, será autorizada por outorga do Poder Executivo.

**§ 1º** No ato em que for autorizada formalmente a utilização do espaço e/ou equipamentos, constarão cláusulas e condições, dentre as quais:

- I-** a finalidade da realização do evento, previsão de início e término, descrição clara do espaço e dos equipamentos a serem utilizados, quantidade estimada de pessoas que participarão;
- II-** a obrigação do permissionário quanto ao atendimento das normas de conservação do espaço e dos equipamentos públicos, ora cedidos, visando à preservação do patrimônio público;
- III-** o cumprimento pelo permissionário de todas as exigências legais para a realização do evento, e em especial, quanto ao sossego público e à segurança dos participantes;
- IV-** as penalidades aplicáveis, nos casos de inadimplemento de quaisquer cláusulas;
- V-** devido à precariedade do ato administrativo, o Poder Executivo pode rescindir o contrato, unilateralmente e a qualquer tempo, caso seja configurado desvio de finalidade, ou o interesse público sobrevier.

**§ 2º** Constituirá requisito para a outorga da utilização a comprovação do atendimento das exigências pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes para autorizar a realização do evento, bem como o recolhimento dos tributos devidos, na forma da lei.

**§ 3º** Durante a vigência do ato administrativo, o terceiro ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, ainda, a entregá-la nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, sob pena de aplicação de multa no mesmo valor da locação em caráter precário.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.715, de 17 de março de 2022.

- Art. 2º** - A utilização de espaços e equipamentos públicos referidos no artigo anterior fica condicionada à conveniência e à oportunidade, levando-se em conta aspectos de disponibilidade, segurança, e atendimento às normas e legislação aplicáveis, resguardado o interesse público.
- Art. 3º** - A utilização do espaço público para eventos ou atividades de qualquer natureza, em que ocorra a cobrança de ingressos, convites ou inscrições, será concedida mediante o pagamento da taxa em UFESP correspondente ao ano em exercício.
- § 1º** Os valores cobrados serão classificados em:
- a)** Evento de pequeno porte: até 1.000 (um mil) pessoas - 125 UFESP;
  - b)** Evento de médio porte: de 1.001 (um mil e uma) pessoas até 2.500 pessoas - 188 UFESP;
  - c)** Evento de grande porte: acima de 2.501 (duas mil, quinhentos e uma) pessoas - 281 UFESP.
- § 2º** O evento será classificado de pequeno, médio ou grande porte de acordo com croqui (planta) apresentada para realização do evento.
- § 3º** O número de pessoas no evento, em conformidade com o disposto no §2º, Art. 3º, deve respeitar a Instrução Técnica nº 12/04 da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – da Polícia Militar – Corpo de Bombeiros, de 2 (duas) pessoas sentadas por metro quadrado e 4 (quatro) pessoas em pé por metro quadrado.
- Art. 4º** - Será concedido o desconto de 30% aos eventos ou atividades que formalizarem de maneira expressa e solene parceria com o Fundo Social de Solidariedade.
- § 1º** Eventos idealizados por solicitação direta do Fundo Social de Solidariedade em parceria com associações e entidades sem fins lucrativos e sem cobrança de ingresso, estarão isentos do pagamento pelo uso do espaço e equipamentos, desde que haja manifestação jurídica e autorização expressa por outorga do Poder Executivo, estando autorizada ainda a utilização do AVCB do próprio Parque e da energia elétrica.
- Art. 5º** - Associações que ocupam o espaço do Parque, mediante decreto municipal, em autorização precária de uso, ficam isentas de cobrança de taxa para realização de eventos ou atividades, desde que tais eventos tenham vinculação direta com a atividade fim prevista no estatuto da associação, e que não seja cobrada do público a entrada ao evento.
- Art. 6º** - Eventos ou atividades, que utilizem estrutura do próprio recinto do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", para fomento da economia local e da tecnologia, assim como do desenvolvimento administrativo da cidade, através de palestras, simpósios, seminários, congressos e outros, estão isentos de pagamento de taxa, assim como apresentação de AVCB e ficam autorizados a utilizarem energia elétrica do próprio Parque.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.715, de 17 de março de 2022.

- Art. 7º** - Os valores provenientes de locações de espaço para realização de eventos ou atividades serão destinados a investimentos no próprio Parque e a projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- Art. 8º** - A promotora de eventos ou atividades está obrigada a assinar termo de uso do espaço e/ou equipamentos, que deverá ser entregue ao Poder Executivo com até 10 dias que antecedem a realização do evento, sob pena de ser cancelado.
- Art. 9º** - Qualquer interessado em utilizar o espaço público de que trata este Decreto deverá protocolar requerimento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento, e por escrito ao Poder Executivo.
- Art. 10** - O evento ou atividade não poderá em nenhuma hipótese ser divulgado até que se tenham atendidas todas as exigências legais e documentais inerentes ao evento, ficando responsável civil e criminalmente por tal ato.
- Art. 11** - Será de inteira responsabilidade da instituição ou associação que promover o evento, a obtenção de licença do ECAD para a utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública, bem como a apresentação de comprovante do recolhimento de guias dos valores alusivos a direitos autorais.
- Parágrafo único** - Não cumpridas todas as formalidades e solicitações feitas pelo Poder Público Municipal, este se vê no direito de interditar a realização do evento ou atividade a qualquer momento.
- Art. 12** - A instituição ou associação promotora do evento deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após sua realização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa na forma estipulada no instrumento próprio.
- Art. 13** - A instituição ou a associação que for a promotora e responsável pelo evento, ou atividade, realizada no Parque Jorge Alves de Oliveira, independente de utilizar ou não estrutura própria, fica obrigada a:
- I - Apresentar AVCB dos Bombeiros para a realização do evento e para o uso do estacionamento;
  - II - Utilizar energia própria.
- Art. 14** - É de inteira responsabilidade da entidade ou promotora de eventos zelar e garantir a segurança sobre objetos e bens durante a realização do evento, assim como durante a montagem ou retirada de equipamentos utilizados para sua realização.
- Art. 15** - A vigilância do Parque, realizada por servidor da Prefeitura, é responsável por garantir que as normas sejam cumpridas e a ela é obrigatório o comunicado de eventuais intercorrências.
- Art. 16** - É expressamente proibida a entrada de menores de idade em eventos e atividades noturnas sem que estejam acompanhados pelos pais, assim como a venda de bebida alcoólica e outras substâncias nocivas à saúde a menores.
- Art. 17** - É de obrigação da promotora do evento realizar a delimitação do espaço a ser usado e sinalizar local de entrada e saída de veículos.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.715, de 17 de março de 2022.

---

**Parágrafo único** – O tipo de delimitação do espaço será acordado com a direção do Parque.

- Art. 18** – Qualquer infração ou descumprimento ao decreto de autorização de uso ou ao regimento interno do Parque será de responsabilidade civil e criminal da promotora do evento ou entidade.
- Art. 19** - A realização da Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região (FICAR) e eventos inerentes à mesma, dispõe de termos e decretos específicos para sua realização, não se inserindo neste Decreto.
- Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.468, de 06 de março de 2014; Decreto nº 7.691 de 20 de setembro de 2018; e Decreto nº 7.980 de 16 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**IVAN DÉCIO SERRA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de março de 2022.

TRAMITAÇÃO Nº 285434 - REQ 394/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sepl.assis.sp.leg.br/confirri\\_assinatura](https://sepl.assis.sp.leg.br/confirri_assinatura) e informe o código 897E-5836-6BB5-B314





**REQUERIMENTO PRÉVIO PARA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO  
PARQUE DE EXPOSIÇÃO “JORGE ALVES DE OLIVEIRA”  
EVENTO**



**REQUISITADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 46.179.941/0001-35, situa á Rodovia Raposo Tavares, km 446, Assis, São Paulo, neste ato sendo representado pelo secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ivan Décio Serra.

**REQUISITANTE**

**Nome Empresária:**

**Representante Legal:**

**CNPJ:**

**Endereço (Rua, número, bairro, complemento):**

**Cidade / UF:**

**CEP:**

**CPF do Represente Legal:**

**RG/RNE nº:**

**Órgão Expedidor:**

**Validade do RNE:**

**Sexo:** ( ) 1.Masc. 2.Fem.

**Estado civil:** ( ) 1.Solteiro 2.Casado 3.Divorciado 4.Viúvo 5.outros

**Telefone Comercial:**

**Telefone Residencial:**

**Telefone Celular:**

**E-mail:**

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ANÁLISE**

**DATA PRETENDIDA:**

**PÚBLICO ESTIMADO:**

**TIPO DE EVENTO:** ( ) 1. Privado 2. Público

**COM FINS LUCRATIVOS:** ( ) 1. Sim 2. Não

**PARECER DO REQUISITADO**

**Valor Estiamdo da Locação: R\$**

**Descrição do Evento:**

**REQUERIMENTO APROVADO: ( ) 1. SIM ( ) 2. NÃO**

**Importante:**

- Respectivo Requerimento se trata única e exclusivamente da demonstração de interesse, por parte do Requisiteante, da utilização do Espaço Público de gerenciamento do Requisiteado.
- Caso o requerimento seja aprovado, será submetido a análise documental.
- O Requisiteante neste ato assume ter total conhecimento das Normas e Regulamentos de Utilização do Espaço Público nos termos da Resolução SMDE nº 01/2022, bem como do Decreto Executivo nº 8.715/22.

Assis, São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





---

Requisitante

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Requisitado

TRAMITAÇÃO Nº 285434 - REQ. 394/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferrir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferrir_assinatura) e informe o código 897E-5836-6BB5-B314



## REQUERIMENTO

Ao Departamento de Tributação  
Prefeitura Municipal de Assis

Assunto: Solicitação de alvará para realização do .....

Eu, ....., RG ....., CPF ....., responsável pela empresa .....  
CNPJ ..... estabelecido à ....., na cidade de ....., venho por meio  
deste solicitar a Vossa Senhoria autorização para usar o Parque de Exposição Jorge Alves de  
Oliveira, especificamente no ....., para realização do ....., no dia .....,  
das ..... horas às ..... horas.

Com meus votos de estima,

.....

Assis, ..... de ..... de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**GUIA DE RECOLHIMENTO**

VISTO

ELAINE 18/08/2022

**Código:** 00000000046350  
**Nome:** L A DE OLIVEIRA EVENTOS  
**CPF/CNPJ:** 24585031000110 RG/Inscriçã  
**Endereço:** RUA MONTEIRO LOBATO, 186  
**Bairro:** VILA RODRIGUES CEP: 19807275  
**Cidade:** ASSIS - SP

REFERENTE A LOCAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JORGE ALVES DE OLIVEIRA (FICAR), PARA EVENTO "OS BARÕES DA PISADINHA" NO DIA 10.12.2022.

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
260	Taxa Loc. do Parq. Exposições	6.288,49	0,00	0,00
Total:		6.288,49	0,00	0,00

Tx L. Parq

Código de Baixa  
2-1754925-1-1

Vencimento  
07/12/2022

Total de Parcelas  
1

Valor da Parcelas  
6.288,49

Número da Guia  
48736 / 48789

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**GUIA DE RECOLHIMENTO**

VISTO

ELAINE 18/08/2022

**Código:** 00000000046350  
**Nome:** L A DE OLIVEIRA EVENTOS  
**CPF/CNPJ:** 24585031000110 RG/Inscriçã  
**Endereço:** RUA MONTEIRO LOBATO, 186  
**Bairro:** VILA RODRIGUES CEP: 19807275  
**Cidade:** ASSIS - SP

REFERENTE A LOCAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JORGE ALVES DE OLIVEIRA (FICAR), PARA EVENTO "OS BARÕES DA PISADINHA" NO DIA 10.12.2022.

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
260	Taxa Loc. do Parq. Exposições	6.288,49	0,00	0,00
Total:		6.288,49	0,00	0,00

Tx L. Parq

Código de Baixa  
2-1754925-1-1

Vencimento  
07/12/2022

Total de Parcelas  
1

Valor da Parcelas  
6.288,49

Número da Guia  
48736 / 48789

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Vencimento  
07/12/2022

Código de Baixa  
2-1754925-1-1

(=) Valor do Documento  
6.288,49

(+) Outros Acréscimos

(-) Outras Deduções

(=) Valor Cobrado

Cód da Dívida  
1754925

Parcela  
1

Cadastro  
00000000046350

Sacado  
L A DE OLIVEIRA EVENTOS

Autenticação no Verso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CNPJ: 46179941000135

Contribuinte  
L A DE OLIVEIRA EV ENTOS

CPF/CNPJ  
24585031000110

Endeço  
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 186 CEP:19807275  
Bairro: VILA RODRIGUES Cidade:ASSIS-SP

Vencimento  
07/12/2022

Código de Baixa  
2-1754925-1-1

Cadastro  
00000000046350

Módulo  
2

Parcela  
1

Valor Lançado  
6288,49

Descont  
0,00

Valor até Vencimento  
6288,49

Correção

Multa

Juros

Total Recebido

**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**

8166000062-3 88490363202-1 21207020120-8 01754925001-1



TRAMITAÇÃO Nº 265434 - REQ 394/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/contfmr\_assinatura e informe o código 897E-5836-6BB5-B314

### Lista de Documentos - Alvará de Evento

1. Requerimento para solicitação do Alvará do Evento;
2. Autorização expressa da Prefeitura de Assis para uso da área;
3. Acompanhamento da segurança do local e do público, através de equipe proporcional a área do evento, apresentando no caso de empresa particular, o Certificado de Segurança e a Autorização de Funcionamento, ambos expedidos pela Polícia Federal;
4. Obter junto a Secretaria municipal da Saúde, a licença para comercialização de produtos alimentícios, se houver;
5. Apresentar a ART do profissional responsável técnico pela montagem dos equipamentos elétricos, mecânicos, estruturais e de apoio;
6. Apresentar o Auto de vistoria expedido pela unidade local do Corpo de Bombeiros;
7. Obter junto ao Departamento Municipal de Trânsito, a orientação quanto a necessidade de sinalização das vias de acesso ao local do evento, durante o funcionamento, visando garantir a segurança de veículos e pedestres;
8. Atender ao disposto na Lei 4399/03 em relação a emissão de níveis de sons;
9. Garantir a acessibilidade ao local, às pessoas portadoras de deficiência;
10. Demais legislações municipais, estaduais e federais que disciplinam as condições de utilização do local para a atividade pretendida.





# Prefeitura Municipal de Assis

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**  
Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, 1.735 – Vila Cambuí – CEP 19.804-050 – Assis-SP  
FONE (018) 3323 2423

Memorando 38/2022

Assis, 18 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Tendo em vista o Decreto Municipal nº 8.715 de 17/03/2022, que dispõe sobre as normas para realização de eventos e possibilidade de contrapartida social relacionada a locação do Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira”, referente ao evento que ocorrerá dia 10 de dezembro de 2022, denominado “Show – OS BARÕES DA PISADINHA”, a ser formalizado pela L.A. Eventos, conforme contato de seu representante Luis Alberto, indicamos em repasse ao Fundo Social de Solidariedade que, o valor a ser destinado “como desconto”, **seja revertido em óculos (lentes e armação)** para possibilitar o desenvolvimento do Projeto “VISÃO DO FUTURO” que é voltado ao atendimento das crianças da rede municipal de educação, de 1º, 2º e 3º anos, que passaram por exames de acuidade visual e, identificada a indicação para consulta oftalmológica, são encaminhadas ao IOA – Instituto Oftalmológico de Assis, para consulta especializada e prescrição do uso de óculos. Para contextualizar a necessidade de “aporte” neste projeto, este ano de 2022 passaram pelos testes de acuidade visual 3.084 crianças, onde destas, 774 crianças encaminhadas às consultas.

Desta forma, sendo que o referido evento é considerado de grande porte, reiteramos que o valor de R\$ 2.695,07, (redução de desconto em 30% do valor da locação) seja revertido o valor, direto à Óticas Carol, cuja nota fiscal será a comprovação de cumprimento da obrigação que se pactua neste documento.

Contando com a possibilidade legal desta articulação que é de extrema importância ao desenvolvimento e apoio ao trabalho social que o Fundo Social de Solidariedade realiza, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

*Luciana Barreto Fernandes*

*Ana Karina C. de Moraes Simas*  
Secretária  
Fundo Social de Solidariedade  
Prefeitura de Assis

**LUCIANA BARRETO FERNANDES**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade





REQUERIMENTO PRÉVIO PARA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO  
PARQUE DE EXPOSIÇÃO "JORGE ALVES DE OLIVEIRA"



REQUISITADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 46.179.941/0001-35, situa á Rodovia Raposo Tavares, km 446, Assis, São Paulo, neste ato sendo representado pelo secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ivan Décio Serra.

REQUISITANTE

**Nome Empresarial:** LA EVENTOS

**Representante Legal:** LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 24585031/0001-10

**Endereço (Rua, número, bairro, complemento):**  
Orozimbo Leao de Carvalho, 967

**Cidade / UF:** ASSIS - SP

**CEP:** 19806-041

**CPF do Represente Legal:**  
250297798-33

**RG/RNE nº:** 27611602-1

**Órgão Expedidor:**  
SSP/SP

**Validade do RNE:**

**Sexo:** ( 1 ) 1.Masc. 2.Fem.

**Estado civil:** ( 2 ) 1.Solteiro 2.Casado 3.Divorciado 4.Viúvo 5.outros

**Telefone Comercial:**

**Telefone Residencial:**

**Telefone Celular:**  
(18) 997718572

**E-mail:** la.eventos@yahoo.com.br

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ANÁLISE

**DATA PRETENDIDA:** 10/12/2022

**PÚBLICO ESTIMADO:** 7.000

**TIPO DE EVENTO:** ( 2 ) 1. Privado 2. Público

**COM FINS LUCRATIVOS:** ( 1 ) 1. Sim 2. Não

PARECER DO REQUISITADO

**Valor Estiamdo da Locação:** R\$ 9.000,00

**Observações:**

REQUERIMENTO APROVADO: ( ) 1. SIM ( ) 2. NÃO

**Importante:**

- Respectivo Requerimento se trata única e exclusivamente da demonstração de interesse, por parte do Requisiteante, da utilização do Espaço Público de gerenciamento do Requisiteado.
- Caso o requerimento seja aprovado, será submetido a análise documental.
- O Requisiteante neste ato assume ter total conhecimento das Normas e Regulamentos de Utilização do Espaço Público nos termos da Resolução SMDE nº 01/2022, bem como do Decreto Executivo nº 8.715/22.

Assis, São Paulo, \_\_\_\_ de AGOSTO \_\_\_\_ de 20\_\_.

Requisiteante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Requisiteado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### RESOLUÇÃO SMDE Nº 01/2022

#### DISPÕE SOBRE NORMAS E REGULAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE JORGE ALVES DE OLIVEIRA – FICAR.

**IVAN DÉCIO SERRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, art. 12; 43 da Lei Municipal 6.370 de 29 de setembro de 2017; considerando o Decreto nº 8.715 de 17 de março de 2022, **RESOLVE**: normatizar e regulamentar a utilização do Parque Jorge Alves de Oliveira – FICAR, por meio do seguinte Regimento Interno:

Art. 1º - O Regimento Interno do Parque de Exposição Jorge Alves de Oliveira – FICAR regula o uso das suas dependências, seja por associações que detenham autorização para exercerem suas atividades no recinto ou entidades e empresas promotoras de evento, bem como a convivência entre todos.

Art. 2º - A vigilância do Parque, realizada por servidor da Prefeitura, é responsável por garantir que as normas sejam cumpridas e a ela é obrigatório o comunicado de eventuais intercorrências.

Art. 3º - Qualquer interessado em utilizar o referido espaço público deve protocolar requerimento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento, e por escrito ao Poder Executivo.

Parágrafo Único - A instituição ou associação promotora do evento deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após sua realização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa na forma estipulada no instrumento próprio.

Art. 4º - Toda empresa que utilizar o Parque de Exposições deve apresentar AVCB dos



PARQUE JORGE ALVES DE OLIVEIRA - FICAR  
RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446– ASSIS/SP  
TELEFONE (18) 3321.2500





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Bombeiros para a realização do evento e para o uso do estacionamento; assim como energia própria e delimitar o espaço a ser utilizado com sinalização de entrada e saída de veículos.

Art. 5º - Durante a vigência do ato administrativo ou evento autorizado e com recolhimento de tributos, o terceiro ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, ainda, a entregá-la nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, sob pena de aplicação de multa no mesmo valor da locação em caráter precário.

Art. 6º - Objetos e bens de qualquer espécie, instalados ou guardados no Parque, são de inteira responsabilidade da associação ou promotora de evento, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

Art. 7º - A manutenção dos espaços delineados, como sede provisória de permissionárias, deve obedecer ao que está descrito na autorização precária de uso, e as demais regras deste Regimento, entre elas manter o espaço limpo e seguro.

§ 1º - A entidade que descumprir o decreto de autorização de uso do Parque ou o presente regimento poderá ter sua autorização revogada de maneira sumária.

§ 2º - O acesso de pessoas estranhas ao quadro associativo de entidades permissionárias deverá ser controlado por essas, sempre comunicando a vigilância do Parque.

Art. 8º - Cada entidade instalada no Parque deverá realizar no mínimo uma vez ao ano evento de caráter turístico, que ficará fazendo parte do calendário anual de eventos, e um evento comum a todas as associações.

§ 1º - As Associações definirão entre si, e juntamente com a Administração do Parque, o calendário dos eventos oficiais, levando ao conhecimento da Administração as datas dos eventos.

§ 2º A Administração se reserva no direito de outras pessoas jurídicas ou físicas autorizadas por meio de recolhimento de tributos, alvarás e licenças para promoção de atividades eventuais em datas pré-agendadas, a fixar o calendário de eventos, e a esse devendo respeito às entidades permissionárias.

Art. 9º - As chaves dos cadeados do Parque ficam na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, podendo ser solicitada pelo usuário, e fica a critério da Administração fornecer cópia ou não, a depender da finalidade.



PARQUE JORGE ALVES DE OLIVEIRA - FICAR  
RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446- ASSIS/SP  
TELEFONE (18) 3321.2500







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 10 - Os espaços de uso comum, bem como outros equipamentos, serão mantidos pela Administração, e constantemente revisados, em colaboração com as permissionárias, e todos zelando pela economicidade.

Art. 11 - A entrada de animais no Parque, no que couber, deverá ser certificada pela Defesa Agropecuária.

Art. 12 – Esta resolução, que dispõe sobre o Regimento interno do Parque, entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 18 de março de 2022.



**IVAN DÉCIO SERRA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**



PARQUE JORGE ALVES DE OLIVEIRA - FICAR  
RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446– ASSIS/SP  
TELEFONE (18) 3321.2500

